



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Ferreira Viana, 1134 - CEP 96085-000 - Pelotas - RS - www.tjrs.jus.br

## **EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025- 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Pelotas**

A Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Pelotas, Dra. Maria da Glória Fresteiro Barbosa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no ATO Nº 001/2024 - CSERJSV, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 27/2023 - Órgão Especial, na Resolução nº 336/2020 - CNJ, faz saber que estarão abertas, no período de 19 a 25 de março de 2025, as inscrições ao Processo Seletivo Público Descentralizado de Estágio para estudantes, maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados em cursos de nível superior Bacharel em Direito, compatíveis com as atividades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (PJRS), para a unidade 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Pelotas.

| <b>CRONOGRAMA ESTIMADO</b>   |                         |
|--|-------------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>   | <b>DATAS</b>            |
| Disponibilização do edital de abertura do processo seletivo público descentralizado de estágio   | 18/03/2025              |
| Período de inscrições através do e-mail setorial frpelotasjz2vfam@tjrs.jus.br  | 19/03/2025 a 25/03/2025 |
| Disponibilização do edital contendo a relação de candidatos inscritos e divulgação do local de realização das provas objetiva, dissertativa e entrevista.                                      | 27/03/2025              |
| <b>Aplicação da(s) prova(s)</b> , conforme art. 17 da Resolução nº 27/2023-OE  | 28/03/2025              |
| Divulgação do gabarito oficial, do resultado preliminar das provas objetiva e dissertativa e convocação para entrevista.   | 02/04/2025              |
| Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas, conforme art. 17 da Resolução nº 27/2023-OE, recurso deverá ser encaminhado ao e-mail da inscrição (frpelotasjz2vfam@tjrs.jus.br) | 09/04/2025              |

|  |            |
|--|------------|
| Disponibilização do edital de resposta aos recursos e de resultado definitivo das provas e entrevistas, conforme art. 17 da Resolução nº 27/2023- OE | 14/04/2025 |
| Divulgação das fundamentações das respostas aos recursos   | 15/04/2025 |
| Disponibilização do edital de homologação  | 22/04/2025 |

## **1. DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO**

**1.1.** Este processo seletivo é destinado ao preenchimento de 01 vaga de estágio de nível superior Bacharel em Direito, na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Pelotas, e vagas que surgirem durante o período de validade da seleção, conforme conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais, observado o item 6.7 deste Edital. Os candidatos interessados em estagiar devem estar comprovadamente matriculados efetivamente frequentando o nível superior Bacharel em Direito, das áreas compatíveis com as atividades administrativas e jurisdicionais, em unidades de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE-RS).

**1.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas da sua instituição de ensino quanto aos critérios para a realização do estágio.

**1.3.** A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no turno da tarde, no horário das 13h às 19h a critério do supervisor/responsável do estágio, de acordo com as necessidades da Comarca/unidade.

**1.4.** São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Estágio, consoante art. 19 da Resolução 27/2023-OE:

**1.4.1.** possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

**1.4.2.** estar comprovadamente matriculado e efetivamente frequentando o ensino superior das áreas de interesse do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em unidades de ensino conveniadas com o CIEE-RS;

**1.4.3.** apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal (alvará de folha corrida), quando maior de 18 (dezoito) anos;

**1.4.4.** ter sido aprovado no presente processo seletivo público descentralizado;

**1.4.5.** obter consulta favorável da área de Inteligência da Segurança Institucional do Poder Judiciário;

**1.4.6.** apresentar a Declaração de Parentesco nos termos do art. 64 da Resolução 27/2023-OE; e

**1.4.7.** não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 54 da Resolução 27/2023-OE, se for o caso.

## **2. DAS FASES**

**2.1.** As seguintes fases deverão ser realizadas dentro dos prazos previstos neste Edital pelos candidatos:

**2.1.1.** Da Inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado;

**2.1.2.** Da(s) Prova(s), dissertativa e objetiva, ou apenas dissertativa – art. 17 da Resolução 27/2023-OE - Caráter Eliminatório e classificatório;

**2.1.3.** Da entrevista - Caráter Classificatório;

## **3. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Público Descentralizado, ficarão abertas a partir da zero hora (horário de Brasília) de 06/03/2025 até as 23h59min (horário de Brasília) de 13/03/2025, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo e-mail setorial: frpelotasj2vfam@tjrs.jus.br

**3.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.3.** O candidato que for menor de idade deverá indicar um responsável legal, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**3.4.** Somente poderá participar do Processo Seletivo Público Descentralizado o candidato menor de idade cujo responsável legal forneça o consentimento para realização do estágio no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

**3.5.** É de inteira responsabilidade do candidato preencher os dados da inscrição de forma correta (nome completo, CPF e e-mail), sob pena de não ser confirmada sua inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado.

**3.6.** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na sua inscrição, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o período de estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

**3.7.** Findo o prazo de inscrição será disponibilizada a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo público descentralizado em edital na Secretaria da Unidade.

**3.8.** Do total de vagas de estágio ofertadas pela unidade, serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

**3.9.** É considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar em uma das categorias estabelecidas no artigo 14 e seus incisos do Decreto Estadual nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021.

**3.10.** Do total de vagas de estágio ofertadas pela unidade, serão reservadas 30% (trinta por cento) para pessoas negras, em conformidade com a Resolução nº 336 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020.

**3.11.** O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

**3.12.** A inscrição no processo seletivo implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste edital e do regulamento do processo seletivo público descentralizado de estágio no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (Ato nº 001/2024-CSERJSV).

#### **4. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DISSERTATIVA, E ENTREVISTA .**

**4.1.** O processo seletivo constará da realização de prova objetiva e discursiva, ou apenas dissertativa – art. 17 da Resolução 27/2023-OE -, de caráter eliminatório e classificatório, e da entrevista, de caráter classificatório.

##### **4.2. PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA, E DA ENTREVISTA**

**4.2.1.** As provas objetiva e dissertativa, ou apenas dissertativa, serão compostas de questões sobre as disciplinas de Direito de Família, Direito Civil e Processual Civil, e terá uma pontuação máxima de 70 pontos.

**4.2.2.** Será considerado apto o candidato que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da prova. Os demais candidatos serão considerados não aptos.

**4.2.3.** O programa de disciplinas está apresentado no Anexo Único deste edital.

**4.2.4. As provas serão realizadas, no Fórum de Pelotas, avenida Ferreira Viana, 1134, Areal, CEP 96085000, na sala 518, no dia 28/03/2025, às 14h.**

**4.2.5.** O candidato que não realizar a(s) prova(s) na data e no horário previstos neste edital estará automaticamente excluído do processo.

**4.2.6.** Apurados os resultados da(s) prova(s), será divulgado por e-mail e edital na Secretaria da Unidade a relação preliminar dos candidatos que realizaram a prova, constando ao lado do nome se apto ou não apto e quantidade de acertos e pontuação obtida na prova, bem como o a data e local para a realização de entrevista classificatória.

**4.2.7.** O candidato apto que não comparecer à entrevista estará automaticamente excluído do processo seletivo.

**4.2.8.** A entrevista será realizada de forma (presencial ou online) e terá pontuação máxima de 30 pontos.

**4.2.9.** No período de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação da relação preliminar dos candidatos aptos e não aptos, ficará aberto o prazo para interposição de recursos. No prazo recursal, o candidato poderá ter vista da sua prova.

**4.2.10.** Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail setorial: frpelotasjz2vfam@tjrs.jus.br no período especificado no subitem 4.2.9. Tais recursos deverão ser dirigidos à autoridade da unidade responsável, apresentados em formulário específico, a ser obtido [definir forma de apresentação dos recursos], e atender às instruções do formulário.

**4.2.11.** O recurso encaminhado por meio de formulário específico não poderá conter, em suas razões recursais, qualquer identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato.

**4.2.12.** Não se conhecerão de recursos que não forem formulados por escrito, nos termos dos subitens 4.2.10 e 4.2.11 deste Edital, que não contiverem fundamentação ou que possuírem identificação do candidato, marcas e/ou sinais nas razões recursais.

**4.2.13.** Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não seja o explicitado no subitem 4.2.10, mesmo dentro do prazo estabelecido para tal.

**4.2.14.** A autoridade da unidade responsável julgará os recursos em caráter definitivo e publicará o resultado definitivo da prova da primeira etapa, através de publicação no átrio do fórum (5º andar)

**4.2.15.** As questões objetivas que, eventualmente, venham a ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova.

**4.2.16.** As fundamentações das decisões relativas aos recursos serão divulgadas através de publicação no átrio do fórum (5º andar)

**4.2.17.** O candidato que for considerado apto em decorrência de julgamento de recurso será convocado para entrevista no mesmo ato que divulgar o resultado definitivo da prova objetiva.

**4.2.18.** Apurados os resultados definitivos das provas objetiva, dissertativa e da entrevista, será divulgada através de publicação no átrio do fórum (5º andar), a classificação final dos candidatos que realizaram a prova, em ordem decrescente de pontuação, constando ao lado do nome se concorrente à ampla concorrência ou a alguma cota, conforme itens 3.8 e 3.10 deste edital.

## **5. DA ADMISSÃO**

**5.1.** Quando convocado para admissão, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo relacionada ao supervisor/responsável da Comarca/unidade, em original e/ou cópia, a ser juntada em documentação interna obrigatória, a fim de encaminhamento ao CIEE-RS, visando à formalização do Termo de Compromisso de Estágio:

**a)** documento oficial de identidade;

**b)** CPF;

**c)** documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

**d)** alvará de folha corrida;

**e) currículo atualizado;**

**f)** comprovante de residência atualizado (com emissão há, no máximo, 30 dias da data da convocação);

**g)** atestado de matrícula original fornecido pela Instituição de Ensino, contendo as disciplinas nas quais o estudante está matriculado;

**h)** documento original fornecido pela Instituição de Ensino Superior, informando a carga horária já cursada ou o histórico das disciplinas cursadas;

**i)** termo de declaração de parentesco;

**j)** nos casos de contratação de pós-graduação apresentar Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e Certidão de Licenciamento da OAB/RS ou Certidão Sem Registro de Inscrição na OAB/RS;

**5.1.1.** Poderão ser solicitados, a critério da Administração, outros documentos além dos obrigatórios descritos no subitem 5.1.

**5.1.2.** Para fins de contratação serão analisados os dados da vida social atual e progressiva do candidato, com a finalidade de subsidiar os gestores na contratação do estagiário, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Administração.

**5.2.** No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da publicação do Edital de Processo Seletivo Público descentralizado atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**5.2.1.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido no prazo estipulado no subitem 5.2, será admitido em vaga de ampla concorrência, não sendo computada para efeito do preenchimento das vagas de que trata o subitem 3.8 deste Edital.

**5.2.2.** O candidato inscrito nas vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a critério da Administração, submeter-se a exame médico no Departamento Médico Judiciário para fins de verificar a existência da deficiência declarada na inscrição.

**5.3.** A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato concorrente às vagas reservadas conforme item 3.10 deste edital será realizada pelo agente de integração oportunamente.

**5.4.** O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiário previstos na Lei Federal

nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no edital de abertura e nos demais regulamentos que o integram, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A aprovação no presente processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo público descentralizado.

**6.2.** A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no subitem 5.1 ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

**6.3.** Não será admitido para estagiar o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, em virtude de colação de grau.

**6.4.** O tempo de permanência de estagiários no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul será de no máximo 2 (dois) anos por nível (médio, técnico, superior ou pós-graduação), exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do artigo 34 do Regulamento do Programa de Estágio para estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

**6.5.** O candidato selecionado que optar por estágio remunerado receberá a título de bolsa-auxílio a importância de [R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos) por hora (nível superior) de estágio realizado, acrescidos de R\$ 41,93 (quarenta e um reais e noventa e três centavos) por dia de vale-alimentação e R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por dia de vale-transporte, que serão pagos juntamente com a bolsa-auxílio. Os valores de hora e vale-alimentação serão reajustáveis pela Administração e o vale-transporte equivale ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital, atualizadas automaticamente].

| TIPO                             | VALOR POR HORA |
|----------------------------------|----------------|
| Estagiário - nível médio         | R\$ 5,36       |
| Estagiário - nível superior      | R\$ 10,26      |
| Estagiário - nível pós-graduação | R\$ 15,38      |
| Residente jurídico               | R\$ 15,38      |

**6.6.** O prazo de validade deste processo seletivo será de 2 (dois) meses, a contar da data da publicação do edital de homologação do resultado definitivo da(s) prova(s), podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Unidade ou até a homologação de Processo Seletivo Público Centralizado, realizado pelo agente de integração (CIEE-RS), o que ocorrer primeiro.

**6.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo público descentralizado, os quais serão fornecidos por e-mail.

**6.8.** A divulgação dos resultados far-se-á por disponibilização de Edital no Diário da Justiça Eletrônico, e, ainda, em edital disponibilizado na Secretaria da Unidade.

**6.9.** Este edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou a atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.

**6.10.** Deve-se observar as seguintes disposições gerais sobre o Programa de Estágio para Estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul:

**6.10.1.** o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;

**6.10.2.** a duração do estágio observará os seguintes critérios: períodos de 06 (seis) meses prorrogáveis até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;

**6.10.3.** o(a) candidato(a) que já tiver realizado estágio no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul terá o tempo de estágio computado no mesmo nível na contagem do prazo descrito acima;

**6.10.4.** aplica-se aos Programas de Estágio o disposto na Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de

2020, que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário Nacional;

**6.10.5.** aplica-se aos Programas de Estágio o disposto no art. 17, §5º da Lei 11.788/2008, que dispõe sobre a promoção de cotas para pessoas com deficiência;

**6.10.6.** os(as) estagiários(as) deverão receber orientações teóricas e práticas sobre a atuação no Poder Judiciário (PJRS) ao longo do programa, bem como participar também de atividades e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD) - Plano de Capacitação;

**6.10.7.** - para fins de continuidade no estágio, o(a) estudante deverá cumprir com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário durante o horário do expediente, que inclui 60 (sessenta) horas-aula no primeiro semestre, 65 (sessenta e cinco) horas-aula no segundo semestre de estágio e 30 (trinta) horas-aula nos demais semestres em que houver vínculo de estágio, conforme Trilha Formativa disponibilizada pelo Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD);

**6.10.8.** s(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa de Estágio;

**6.10.9.** os(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.

**6.10.10.** o(a) estagiário(a) estará seguro(a) contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

**6.11.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Pelotas, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.

Maria da Glória Fresteiro Barbosa

Juíza de Direito

## ANEXO ÚNICO

### PROGRAMA DA(S) PROVA(S)

1. Emprego do Hífen
2. Acentuação gráfica
3. Sinais de pontuação
4. Concordância nominal
5. Concordância verbal
6. Flexão verbal
7. Regência verbal
8. Emprego das letras
9. Grafia e emprego dos porquês
10. Emprego de iniciais maiúsculas e minúsculas
11. Abreviações: abreviaturas, siglas e símbolos
12. Emprego dos numerais
13. Formas de tratamentos
14. Estrutura dos períodos – processos sintáticos
15. Emprego do sinal de crase
16. Colocação pronominal

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Direito de Família, Interdições/Curatelas, Tutela
2. Direito Civil
3. Direito Processual Civil: parte geral, rito ordinário , recursos, sentença, execução de alimentos e cumprimento de sentença;



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Fresteiro Barbosa, Juíza de Direito**, em 17/03/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7718555** e o código CRC **399C3C9C**.